



Emenda Aditiva nº 48/2022 à Proposição nº 72/2022

Adiciona o §7º ao artigo 53 da Proposição nº 72/2022.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

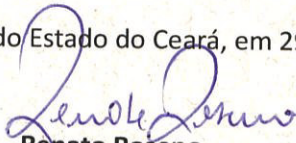
Artigo 1º - Adiciona o §7º ao artigo 53 da Proposição nº 72/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53 (...)

§7º A execução dos termos de colaboração por organizações da sociedade civil (OSC) no âmbito dos programas de proteção vinculados ao Sistema estadual de proteção a pessoas do estado do Ceará, conforme a lei nº 16.962/19, não sofrerá descontinuidade até que se formalize termo final de celebração de novo instrumento de parceria para a efetiva manutenção das ações no âmbito de cada programa."
(AC)

Artigo 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 29 de junho de 2022.

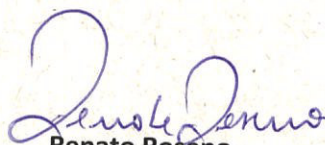

Renato Roseno

Deputado Estadual - PSOL/CE

JUSTIFICATIVA

O Sistema Estadual de Proteção a Pessoa do Estado do Ceará (SEPP), regulamentado pela lei nº 16.962/19, possui atualmente 4 (quatro) programas vinculados, a saber: Programa de Proteção Provisória (PPVida), destinado à garantia do atendimento provisório e emergencial a pessoas em situação de ameaça de morte; Programa de Proteção a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas no Estado do Ceará (Provita), que possui finalidade voltada à proteção e reinserção social de vítimas e testemunhas que se encontrem coagidas ou expostas à grave ameaça em razão de colaboração com o Sistema de Justiça; Programa Estadual de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos (PEPDDH), que consiste no conjunto de medidas protetivas e atendimento jurídico e psicossocial aos defensores de direitos humanos em situação de risco ou que sofreram violação de direitos; e o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM), que visa a proteção da integridade física e psicológica e à reinserção social em local seguro de crianças e adolescentes ameaçados de morte, bem como de seus familiares. Em razão das atividades exercidas no âmbito dos referidos programas tutelarem a vida de pessoas em situação de ameaça, propõe-se a presente emenda.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2022.


Renato Roseno

Deputado Estadual - PSOL/CE